

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI IPMM

Av. Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº 33/2014

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **NELSON MODESTO**, matrícula 71, inscrito no CPF sob o nº 312.894.526-87, no cargo efetivo de Oficial Especializado II, Nível 05-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 03 de novembro de 2014.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

